LEI Nº 2439, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995.

(Revogada pela Lei nº 2702/1997)

ALTERA A LEI Nº 2037, DE 31 DE MAIO DE 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2037, de 31 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O projeto consistirá na determinação da rua ou avenida de melhor espaço para proporcionar prática de esporte e lazer aos sábados, domingos e feriados, para a população dos bairros."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 2037, de 31 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Serão criadas Ruas de Lazer conforme o desejo da comunidade, através de abaixo-assinado que manifeste a concordância de todos os moradores do trecho a ser interditado.

Parágrafo Único. Não poderão ser interditados os itinerários do transporte coletivo e táxi-lotação, assim como os principais acessos ao hospital ou postos de atendimentos de emergências."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal